



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 358, de 10 de abril de 2013
(Lei n° 4, de 10 de abril de 2013)

Autoriza Assinatura de Contrato e ou Convênio com A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mantena - MG dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e ou convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mantena-MG, entidade filantrópica.

§ 1° Para cumprir o contrato e ou convênio o Município poderá ceder servidores.

§ 2° Os servidores cedidos receberão dos cofres públicos municipais e trabalharão de acordo com as necessidades da APAE.

§ 3° A presente cessão, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer momento por interesse do Município pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou.

§ 4° Eventuais horas extras, somente serão pagas se previamente autorizadas, mediante justificativa com a apresentação da situação excepcional que gerou a necessidade, respeitado o seguinte:

I - máximo de 02 (duas) horas extras por semana;

II - as horas extras excedentes serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;

III - horas extraordinárias realizadas em desacordo com o estabelecido no presente parágrafo não serão pagas, ficando sob a responsabilidade do trabalhador.

Art. 2° Os servidores a serem cedidos, são para os cargos de:

- a) Um (a) Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Um (a) Professor (a);
- c) Um (a) Fisioterapeuta.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de março de 2013.

São João do Manteninha, 10 de abril de 2013; 21º Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito